PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 091/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22/12/11
N.º 6261 Pág. 09
Caderno:

LEI Nº 2.098, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com o **SINDICATO RURAL DE IVAIPORÃ** e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com o **SINDICATO RURAL DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.841.205/0001-07, com sede na Avenida Tancredo Neves, 4.235, centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o "*caput*" desta Lei tem por objeto a locação de materiais e equipamentos laboratoriais e hospitalar, constantes do Anexo I.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, ainda, autorizado a repassar ao Sindicato, a importância de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mensais, totalizando assim, o montante de R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), anual, valor este correspondente à locação objeto desta Lei.

Art. 3° - Para o cumprimento do disposto nos artigos 1° e 2°, a entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão á conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinquênio anterior, nos termos do art. 1° do Decreto n° 20.910/1932, de 06/01/1932.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (20-12-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal